



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SORRISO

**PORTARIA N° 01/2022**

O EXMO. DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SORRISO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 154/2012 do CNJ, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de procedimento, junto ao PJE, o qual terá por finalidade o cumprimento dos trâmites previstos na Seção XXXV, da CNGC Judicial, tendo por objeto a destinação dos valores até o momento arrecadados e a serem arrecadados (ano 2022) no Juizado Especial Cível e Criminal;

**Art. 2º** - A Gestora Judiciária deverá providenciar, junto à Conta Única do Tribunal de Justiça, a vinculação de todos os valores arrecadados e não utilizados, até o momento, nos autos n.

1000795-51.2021.8.11.0040, relativos à transação penal dos feitos no Juizado Especial, bem como proceder com a juntada do extrato, em sua íntegra, dos valores arrecadados.

**Art. 3º** - Nos termos do art. 572, da CNGC, deverá ser procedida a expedição do Edital de Convocação de Entidades, para Cadastramento e apresentação dos Projetos para utilização da verba, na forma dos arts. 579 e seguintes, da CNGC Judicial.

**Art. 4º** - A análise dos projetos a serem contemplados incumbirá à Comissão Disciplinar, na forma dos arts. 569, IV e 583, da CNGC, a qual fica desde já constituída pelos servidores efetivos Cristiane V. Kuhn, Técnica Judiciária, Bacharel em Administração e Wanderley Joaquim de Barros, Técnico Judiciário, Bacharel em Direito.

Esta ordem de serviço entrará em **VIGOR** na data de sua **PUBLICAÇÃO NO DJE**, considerando-se revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sorriso/MT, 24 de maio de 2022

Érico de Almeida Duarte  
Juiz de Direito